



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/203

1

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio do Prefeito Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Campo Bom, e nos termos da legislação aplicável, especialmente o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 4.708/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **partir das 08h30min do dia 29 de dezembro de 2023**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Campo Bom(RS), sito a Avenida Independência, n.º 800, serão recebidos documentos para **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de fornecimento e instalação de estações de água quente, água gelada e água para PETS, sem ônus ao município e aos usuários, mediante contrapartida de exploração publicitária, conforme Anexo I – Termo de Referência do edital. Os interessados poderão apresentar seus documentos para credenciamento a qualquer momento, a partir de 29/12/2023.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente chamamento público o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de fornecimento e instalação de estações de água quente, água gelada e água para PETS, sem ônus ao município e aos usuários, mediante contrapartida de exploração publicitária, conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município, deverão entregar os documentos indicados nos itens 4 e 5 desse edital através do protocolo geral do Município, direcionados ao Departamento de Compras e Licitações, situada na Avenida Independência, nº 800, 1º Andar, Centro, em Campo Bom/RS, no horário das 12h30min às 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras.

2.2. Poderão qualificar-se ao credenciamento, pessoas jurídicas de qualquer natureza, que satisfaçam as demais exigências contidas neste Edital.

2.3. É vedada a participação de:

2.3.1. Interessados impedidos por lei, na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, e, especialmente, de pessoa jurídica cujo titular, dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja servidor do MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, e/ou de pessoa jurídica que possua em seus quadros, como sócio, responsável técnico,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

empregado, ou profissional que esteja participando, por outra pessoa jurídica, deste processo de credenciamento;

2.3.2. Pessoas jurídicas distintas com idênticos sócios, ou cujos respectivos titulares sejam casados entre si, ou parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau;

2.3.3. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.4. Pessoas jurídicas concordatárias, ou em processo de falência ou de recuperação judicial;

2.3.5. Pessoas jurídicas que descumpram o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2.3.6. Pessoas jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, e/ou com o MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, suspenso ou vedado, ou, tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em geral e/ou com o MUNICÍPIO DE CAMPO BOM;

2.3.7. Pessoas jurídicas vinculadas à Administração Pública Direta ou Indireta, ou a partidos políticos.

2

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

ENVELOPE 01

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INTERESSADO:

E-MAIL:

TELEFONE PARA CONTATO:

ENVELOPE 02

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023 - PROPOSTA DE QUANTITATIVOS

INTERESSADO:

E-MAIL:

TELEFONE PARA CONTATO:

4. DA HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar DENTRO DO ENVELOPE, os seguintes documentos:

4.1.1 Habilitação Jurídica:

- 4.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;
- 4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

4.1.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- 4.1.2.1. Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.2.2. Prova de Regularidade Estadual;
- 4.1.2.3. Prova de Regularidade Municipal, do domicílio do licitante;
- 4.1.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3. Regularidade Trabalhista:

- 4.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.4. Regularidade Financeira:

- 4.1.4.1. Certidão negativa de falência / concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, ou retirado no site do TJ/RS, desde que especifique a negativa de ações falimentares, concordatárias e de recuperação judicial.

4.1.5. Declarações:

- 4.1.5.1. Declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo o nome e a qualificação em papel timbrado, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei n.º 8666/93 (Anexo III);
- 4.1.5.2. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- 4.1.5.3. Declaração de que a empresa tomou ciência dos Termos do Edital (Anexo V);
- 4.1.5.4. Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções (Anexo VI);
- 4.1.5.5. Declaração de que está ciente e de acordo em que haja sorteio para a concessão dos espaços, conforme Anexo VIII deste Edital, caso haja mais credenciados do que espaços disponibilizados para o item solicitado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5. DA PROPOSTA:

5.1. Deverá entregar, ainda, Envelope 2 – contendo a proposta do Interessado, com a devida indicação do local que tenha interesse, elaborado em conformidade com o formulário contido no Anexo VII.

5.1.1. Os locais a serem instalados os pontos são os seguintes:

ITEM	LOCAL	BAIRRO
01	LARGO IRMÃOS VETTER – Rua Voluntário da Pátria	Centro
02	PARQUE DO TRABALHADOR – Av. dos Municípios, 1300	Operária
03	NOVO PARCÃO – Av. Brasil	Centro
04	COMPLEXO CEI – Av. dos Estados, 1080	Centro
05	PISTA DE ATLETISMO – Av. dos Estados, 4911	Centro
06	QUADRAS DE AREIAS NO PARCÃO - Av. dos Estados	Centro

6. DO PROCEDIMENTO E DOS RECURSOS:

6.1. A Comissão receberá os envelopes de habilitação e propostas a partir da data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.1.1. O credenciamento estará aberto a todos os interessados que se enquadrarem nas condições deste edital.

6.2. A Comissão de Licitações realizará a abertura dos envelopes 01 e 02 e analisará todos os documentos em até 5 dias contados da data de seu recebimento.

6.2.1. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.3. Será julgado habilitado o interessado que atender todos os requisitos previstos no presente instrumento convocatório.

6.4. Eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados, observando os §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93 e deverão ser, **exclusivamente**, protocoladas de segunda a quinta-feira, das 12h30min às 18h30min, e na sexta-feira das 7h30 às 13h30min, no **Protocolo Geral do Centro Administrativo, localizado na Avenida Independência, n.º 800, Centro, em Campo Bom – RS**, andar térreo, ou por e-mail no endereço protocolo@campobom.rs.gov.br

6.5. Após a análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação, a ata será enviada aos participantes e disponibilizada no site eletrônico do Município.

6.6. Não havendo interposição de recursos ou tendo os mesmos sido julgados pela autoridade competente, será firmado o Termo de Credenciamento com a empresa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.7 Decorridos 30 (trinta) dias da data da abertura dos envelopes, sem convocação para recebimento do Termo de Credenciamento, ficam os interessados liberados de qualquer compromisso assumido em decorrência do procedimento.

7. DAS CONDIÇÕES E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

7.1. A contratação será efetivada com base neste Edital, nas normas vigentes, com a comprovação dos requisitos técnicos e de acordo com a disponibilidade do prestador.

7.2. Havendo mais de uma interessada no mesmo ponto (localidade) o critério de desempate será mediante sorteio a ser realizado por item.

7.3. Informações e disposições sobre a prestação de serviços constam no Anexo I – Termo de Referência.

7.4. O licitante poderá ser credenciar em mais de um ponto.

8. DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

8.1. A prestação de serviços, objeto deste edital, não contempla nenhum repasse de recursos financeiros da (s) empresa (s) vencedora (s) para o município, como também nenhum repasse de recursos financeiros do município para a (s) empresa (s) vencedora (s).

8.2. A(s) empresa (s) credenciada (s) receberá (ão) o direito de exposição igualitária de sua marca em relação à marca do Município.

9. DA VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado por decorrência do presente chamamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 60(sessenta) meses.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O Município designará servidor seu, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla fiscalização da atuação do credenciado.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela contratante estarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a quem incumbirá:

10.2.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

10.2.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada, demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10.3. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições do credenciamento, não eximirá o credenciado de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos serviços, seja relativamente a danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e à empregados e/ou prepostos seus.

6

11. DO DESCREDENCIAMENTO:

11.1. Haverá justificado descredenciamento pelo Município, em ocorrendo descumprimento de qualquer exigência deste Edital e/ou do Contrato que for firmado por ocasião do credenciamento, ou ainda, a prática de ato ou omissão nos mesmos proibido e/ou vedado.

11.2. Haverá igualmente o descredenciamento, em ocorrendo qualquer das circunstâncias previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo decorrer, conforme o caso as consequências referidas nos incisos III e IV artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de eventuais sanções acaso já impostas pelo Município.

11.3. O credenciado poderá reivindicar o respectivo descredenciamento consensual, mediante aviso premonitório, expresso e escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4. Os casos de descredenciamento por ato unilateral do Município, deverão ser formalmente motivados, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, assim como os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.5. Será descredenciado, a qualquer tempo, o CREDENCIADO que não mantiver, durante o curso de Credenciamento, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento bem como a que rejeitar qualquer paciente, sem apresentar razões objetivas que justifiquem a sua conduta.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. As penalidades estarão previstas no Termo de Credenciamento – Anexo II do edital.

13. DO FORO:

13.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, no Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, de segunda-feira a quinta-feira das 12h30min às 18h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min diretamente ou através do telefone (51)3598-8690.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

15. ANEXOS

15.2. Constituem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração Inidoneidade;

Anexo IV- Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da CF/88;

Anexo V – Declaração de Ciência dos Termos do Edital;

Anexo VI – Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções;

Anexo VII – Modelo Proposta para credenciamento;

Anexo VIII - Declaração de concordância de sorteio

7

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Fernando Costa Rodrigues
Procurador Jurídico Municipal
OAB/RS 83.009



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

8

1.0 OBJETO: O presente chamamento público tem por objeto a seleção de empresas na apresentação de propostas para patrocínio de ações de INSTALAÇÕES DE ESTAÇÃO DE ÁGUA QUENTE, GELADA E PARA PETS, que consiste em ofertar, sem ônus para o Município e usuários do Município de Campo Bom-RS, de acordo com a Lei Municipal nº 4.708/2017 - “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

2.0. JUSTIFICATIVA:

O Município de Campo Bom visa obter patrocínio para ofertar aos munícipes e turistas que frequentam os locais descritos com o abastecimento de ÁGUA QUENTE, GELADA E PARA PETS.

Todos os locais citados para colocação das ESTAÇÕES são diariamente frequentados por dezenas de pessoas, além de nossos munícipes, somos prestigiados por diversos visitantes das cidades vizinhas. Essa ação tem como objetivo promover a ocupação dos espaços públicos com atrativos de forma sustentável, neste caso, exemplificando o uso racional dos recursos hídricos como também a redução do uso de garrafas plásticas. Desta forma também contribuindo na redução de lixo descartáveis nesses ambientes públicos.

A ação visa fortalecer aspectos das origens da cultura gaúcha, pelo hábito da bebida de chimarrão, tanto que o Município tem sede de quatro Centros de Tradições Gaúchas. Não obstante, para também contemplar toda população, somos uma das cidades com maiores temperaturas do estado do RS, sempre estando nos noticiários com os recordes dos altos níveis de temperatura, sendo assim impossível deixar de fora a opção de água gelada para a população geral. Para finalizar, pensando em atingir todos os públicos, o projeto também prevê água, em temperatura ambiente, para os animais de estimação nas mesmas estações.

3.0 LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS ESTAÇÕES:

Serão instaladas 06 (seis) ESTAÇÕES DE ÁGUA QUENTE, GELADA E PARA PETS em áreas estratégicas de grande circulação de pessoas garantindo fácil acesso e visibilidade para os usuários, conforme segue:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.1 – LARGO IRMÃOS VETTER – Rua Voluntários da Pátria, A
3.2 – PARQUE DO TRABALHADOR – Av. dos Municípios, 1300
3.3 – NOVO PARCÃO – Av. Brasil
3.4 – COMPLEXO CEI – Av. dos Estados, 1080
3.5 – PISTA DE ATLETISMO – Av. dos Estados, 4911
3.6 – QUADRAS DE AREIAS NO PARCÃO - Av. dos Estados

9

4.0 DESCRIÇÃO DO ITEM:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
01	Estação de hidratação inovadora de espaços públicos proporcionando ÁGUA QUENTE, GELADA E PARA PETS com acionamento por botões inteligentes. Com dimensões máximas de 2700x1200x100 mm e dois reservatórios, que seja acessível para cadeirantes. Certificado pelo Inmetro, fabricado em alumínio naval resistente para áreas externas e com durabilidade comprovada de 05 (cinco) anos.	UN	6

4.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1.1 O equipamento deverá conter a inclusão mínima de um dispenser com saída de água, acionado por botões com no máximo 30 (trinta) segundos, evitando o desperdício do recurso hídrico.

4.1.2 Deverá ter, em sua concepção, pedal ou sensores com dimensões mínimas para apoiar copos, garrafas plásticas e/ou garrafas térmicas.

4.1.3 Deverá atender as normas de segurança e acessibilidades vigentes.

4.1.4 Deverá possuir um sistema exclusivo de acionamento inteligente, para liberar a água quente, sendo necessário pressionar o botão por no mínimo 02 (dois) segundos a mais, evitando acidentes, especialmente com crianças.

4.1.5 Sistema de aquecimento da água para chimarrão deverá conter termostato de temperatura ajustável (entre 70º a 80º), com válvulas de alívio de pressão.

4.1.6 O reservatório de água quente deverá ser de material inoxidável, antibactericida, atóxico e anticorrosivo, para armazenagem mínima de 10 (dez) litros de água.

4.1.7 Deverá possuir um sistema exclusivo de acionamento inteligente, para liberar a água gelada.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.1.8 Sistema de resfriamento da água gelada deverá conter termostato de temperatura ajustável (entre 02º a 10º).

4.1.9 O reservatório de água gelada deverá ser de material inoxidável, antibactericida, atóxico e anticorrosivo, para armazenagem mínima de 10 (dez) litros de água.

4.1.10 Os sistemas de aquecimento e refrigeração deverão priorizar a eficácia energética, reduzindo o consumo de energia e promovendo a sustentabilidade.

4.1.11 Sistema de água para PETS deverá ser acessível para todos os portes de animais de estimação.

4.1.12 O sistema de acionamento de água para PETS deverá ser realizado por humano e deve contar com escoamento adequado para a eliminação correta da água que não for consumida, garantindo assim a higiene e evitando a proliferação de mosquitos.

4.1.13 As ESTAÇÕES deverão ser equipadas com todos os dispositivos de segurança necessários para prevenir acidentes, queimaduras e choques elétricos. Incluindo também o sistema de aterramento elétrico, acionamento sem torneiras e estruturas sem cantos vivos ou arestas.

4.1.14 As ESTAÇÕES deverão ser projetadas e construídas conforme as normas técnicas estabelecidas pela ABNT. Devendo ter certificação pelo INMETRO, atendendo a portaria 102/2022.

10

5.0 OBRIGAÇÕES DA PATRICIONADORA:

5.1 A contratada/patrocinadora deverá entregar e instalar os equipamentos/estações conforme descrição técnica acima.

5.2 A contratada/patrocinadora deverá cumprir todos requisitos estabelecidos no contrato como prazos, aprovação da publicidade conforme o setor de COMUNICAÇÃO do Município.

5.3. A contratada/patrocinadora garantirá a manutenção geral das ESTAÇÕES.

5.4. A contratada/patrocinadora deverá isolar adequadamente os equipamentos que por ventura estiverem indisponíveis, bem como identificá-los.

5.5. A contratada/patrocinadora deverá realizar todas as manutenções preventivas, limpezas internas e externas do equipamento a cada 03 (três) meses.

5.6. A contratada/patrocinadora deverá comunicar o Município, caso seja necessário realizar qualquer reparo ou problema ocorrido na ESTAÇÃO em até 03 (três) dias.

5.7. A contratada/patrocinadora deverá providenciar a instalação completa em até 30 dias da data da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

6.0 MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO:

- 6.1 A manutenção completa dos equipamentos será de responsabilidade da patrocinadora.
- 6.2 É dever da contratada se responsabilizar fiscalmente como financeiramente por qualquer depredação das unidade de ESTAÇÃO DE ÁGUA QUENTE, ÁGUA GELADA E ÁGUA PARA PETS.

11

7.0. TEMPO DE DURAÇÃO DA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO:

- 7.1 O prazo da concessão de ação de patrocínio é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses.
- 7.2 Durante esse prazo a contratada poderá utilizar este espaço para exploração de propaganda.

8.0. OBRIGAÇÃO DO CONCEDENTE (MUNICÍPIO):

- 8.1 Entregar a base para instalação através de uma plataforma de concreto para colocar cada ESTAÇÃO.
- 8.2 Fornecer um ponto de energia elétrica e um ponto de água para a devida instalação.
- 8.3 Permitir livre acesso aos locais para instalação e manutenção das ESTAÇÕES.
- 8.4 Arcar com os custos de água e energia elétrica dos equipamentos.
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a instalação dos equipamentos de acordo com os prazos estabelecidos no contrato.

9.0. PROCEDIMENTOS PARA A PUBLICIDADE:

- 9.1 A arte, bem como o conteúdo do anúncio publicitário, deverá ser aprovada pelo Município antes da instalação na ESTAÇÃO.
- 9.2 O setor responsável pela aprovação será a COMUNICAÇÃO do Município.
- 9.3 A contratada deverá inserir o Brasão do Município no anuncio conforme medidas padronizadas e estabelecidas pela COMUNICAÇÃO;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

12

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, do outro, _____ CNPJ _____, com sede/estabelecido na _____ telefone nº.....fax nº, representada por _____, doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento Público nº 013/2023, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços de fornecimento e instalação de estações de água quente, água gelada e água para PETS, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento Público nº 013/2023, nos termos previstos quanto à habilitação do credenciado.

Parágrafo Único - A habilitação do Credenciamento será mediante apresentação dos documentos constantes no Edital pela credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 O CREDENCIADO fornecerá e instalará as estações, nos locais definidos abaixo:

ITEM	ENDEREÇO	BAIRRO

2.2. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento.

2.3. O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato visando formalizar a relação com o poder público de forma direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais.

2.4. O termo de adesão firmado deverá ser previamente visado pela Procuradoria do Município.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.5 Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;

2.6. O CREDENCIADO deverá atender com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação.

2.7. Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Credenciamento Público nº 013/2023, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.

2.8. O credenciado deverá entregar e instalar os equipamentos/estações conforme descrição técnica acima.

2.9. Deverá cumprir todos requisitos estabelecidos no contrato como prazos, aprovação da publicidade conforme o setor de COMUNICAÇÃO do Município.

2.10. O credenciado garantirá a manutenção geral das ESTAÇÕES.

2.11. O credenciado deverá isolar adequadamente os equipamentos que por ventura estiverem indisponíveis, bem como identificá-los.

2.12. O credenciado deverá realizar todas as manutenções preventivas, limpezas internas e externas do equipamento a cada 03 (três) meses.

2.13 O credenciado deverá comunicar o Município, caso seja necessário realizar qualquer reparo ou problema ocorrido na ESTAÇÃO em até 03 (três) dias.

2.14. O credenciado deverá providenciar a instalação completa em até 30 dias da data da assinatura do contrato.

2.15. O credenciado deverá fornecer o equipamento em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.

2.16. O contrato decorrente do chamamento que trata o artigo anterior terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, a critério da administração, por até 60 (sessenta) meses.

2.17. O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização do serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento.

2.18. Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação.

2.19. Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.20. Além das obrigações gerais acima descritas, o credenciado deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:

3.1.1. Autorizar que o Município divulgue o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que o Município venha a promover.

3.1.2. Fornecer ao Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.

3.1.3. Manter durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

4.1. O CREDENCIADO poderá, desde que não prejudique o Município, solicitar formalmente o seu descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as previsões deste termo.

4.2. O Município poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do profissional ou da entidade.

4.3. O descredenciamento poderá ser determinado por:

4.3.1. Motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

4.3.2. Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município;

4.3.3. Deixar de comunicar, injustificadamente ao Município, alteração de dados cadastrais, tais como, número de telefone e razão social, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração.

4.3.4. Identificação de ocorrência de fraude, simulação, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou deste Termo de Credenciamento.

4.4. Ao ato do descredenciamento, por decisão do Município, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

4.5. Deverão ser concluídos pelo CREDENCIADO os tratamentos em curso, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do Município.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4.6. O descredenciamento não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

4.7. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe ao CREDENCIADO o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação Município em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

4.8. O Município poderá aplicar ao CREDENCIADO, multa de 2% do valor correspondente ao total da Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura do mês da ocorrência, sobre qualquer infringência contratual.

4.9. A multa de que trata o presente item poderá ser aplicada cumulativamente com as penas de suspensão do credenciamento e de advertência.

4.10. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

4.11. O Município, sem prejuízo das sanções aplicadas, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa do CREDENCIADO.

4.12. As multas que venham a ser aplicada ao CREDENCIADO serão recolhidas no local indicado pelo Município, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação escrita.

CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

5.1. As partes desde já ajustam que não existirá para o Município qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO, conforme previsto no art. 71, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o “caput” do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e seu parágrafo primeiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

7.2. O prazo acima fixado poderá ser prorrogado, a critério do Município nos limites de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

8.1. A prestação de serviços, objeto deste edital, não contempla nenhum repasse de recursos financeiros da (s) empresa (s) vencedora (s) para o município, como também nenhum repasse de recursos financeiros do município para a (s) empresa (s) vencedora (s).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

8.2. A(s) empresa (s) credenciada (s) receberá (ão) o direito de exposição igualitária de sua marca em relação à marca do Município.

8.3. A exploração publicitária dar-se-á mediante a fixação de sinalização em cada local, com o logo do município e o logo do patrocinador, conforme especificado no Anexo I do edital.

CLÁUSULA NOVA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Campo Bom, de..... de 2023.

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal

CREDENCIADO

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

17

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

18

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

19

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e aceito as condições e termos do Edital em epígrafe, e de que possuo disponibilidade para prestar atendimento, conforme as regras e disposições éticas e técnicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

20

Declaro, sob as penas da lei, que não há nenhum sócio ou diretor que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023

MODELO DE PROPOSTA

21

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Chamamento Público Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ilmos. Senhores da Comissão de Licitações

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento do objeto nos locais discriminados abaixo:

ITEM	LOCAL	BAIRRO

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos do edital, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 – Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023

DECLARAÇÃO DO SORTEIO

22

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

- **DECLARA** de que está ciente e de acordo em que haja sorteio caso haja mais credenciados do que espaços disponibilizados;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa